

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0002234-91.2009.8.26.0566**

Classe - Assunto Embargos À Execução - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Embargante: Natalina Martins de Melo Marinho

Embargado: Natan Santiago Marinho

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do silêncio das partes, presuntivo de cumprimento do acordo, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro ao embargado o levantamento da quantia depositada às fls.40.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 09 de setembro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

a sentença supra. Eu,

de ____

Eu,	(esc.subscrevi).		
	PUBLICA	ÇÃO	
Em	de	de _	

por determinação superior publico em Cartório

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA